

## A QUESTÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS: MICHAEL SANDEL E AS VEREDAS DO “FAZER A COISA CERTA”

Elson dos Santos Gomes Junior <sup>1</sup>

### RESUMO

Este trabalho apresenta uma problematização a respeito das cotas raciais a partir da perspectiva analítica da Filosofia Política. Para isso considera a obra do filósofo estadunidense Michael Sandel (2020a) como norteadora a respeito do “fazer a coisa certa”. Tomando a temática como uma “questão” que permeia diversas perspectivas políticas em nossa sociedade, sabemos que estas, também, afetam o campo educacional, principalmente na promoção de políticas públicas. Neste sentido, utilizando uma metodologia de cunho qualitativo-bibliográfico, analisamos fundamentos a favor e contra a política de cotas raciais a partir dos fundamentos de diversas correntes da Filosofia Política apresentadas por Sandel. Neste percurso, principalmente através da perspectiva kantiana, consideramos que do ponto de vista ético, as cotas raciais devem ser implementadas como busca pelo estabelecimento universal de práticas. Estas não visam o essencialismo, mas sim, uma perspectiva que contemple expectativas a respeito do social e, de maneira mais estrita, da vida política. Concluímos, assim, que através desta análise as cotas raciais podem ser defendidas e ampliadas, principalmente, pelo fato de que não poder ser contestada através de perspectivas como a liberal, a utilitarismo e a libertária. Além disso, considerando-a como imperativo categórico, podemos fundamentar sua existência através de uma linha argumentativa que pode, entre tantas possibilidades, corroborar uma via discursiva e argumentativa no cotidiano da comunidade escolar como forma de amenizar a moralização da questão.

**Palavras-chave:** Ações afirmativas, Cotas raciais, Michael Sandel, Ética.

### INTRODUÇÃO

A questão das ações afirmativas ainda movimenta grande discussão na sociedade brasileira, principalmente, no tocante as cotas raciais para ingresso nas instituições públicas de ensino superior. Por se tratar de uma problemática histórica, complexa, com afetação na vida de milhões de pessoas e que tangencia aspectos políticos, sociais, econômicos, educacionais e culturais, as cotas raciais se enquadram no conceito de “questão” (SILVA, 1981).

A complexidade do tema, para uma análise mais profunda, nos conduz certamente para a superação da simples opinião ou simples posicionamento, pois, como “questão”, exige-se maior compreensão do fenômeno e uma fundamentação que possa sustentar os prós ou contras. Por isso faremos esse exercício de aproximação e de justificativa a respeito das cotas raciais com base em fundamentos éticos que, como nos alerta Sandel (2020a), pode nos ajudar no “fazer a coisa certa”.

---

<sup>1</sup> Doutorando em Sociologia Política pela Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF – RJ, [elsonuenf@yahoo.com.br](mailto:elsonuenf@yahoo.com.br);

Neste sentido este trabalho se propõe a (I) definir brevemente o conceito de cotas raciais e as motivações de sua implementação, (II) problematizar a questão em termos éticos tendo como principal amparo conceitual a obra do filósofo Michael Sandel (2020a) e, por fim, (III), à guisa de conclusão, apresentar um posicionamento com base nas possibilidades do agir ético e suas relações com o mundo social, ou seja, como experimentamos a própria vida. Assim, no geral, não possui qualquer pretensão de exaurir o tema ou de romper qualquer paradigma ou hegemonia política, mas somente, um exercício de cunho argumentativo com o fito de apresentar, de forma sintética, um posicionamento com fundamentação argumentativa, racional e dialógica.

## **METODOLOGIA**

A metodologia empregada é de cunho qualitativo-bibliográfico que toma a obra do filósofo Michael Sandel como norteadora da problemática cota racial. Busca assim, demonstrar a importância da reflexão ética para o campo educacional e, desta forma, demonstrar como esse debate pode contribuir para a orientação em termos político-pedagógicos, na construção de agendas de políticas públicas para educação e, por conseguinte, para o aprimoramento de ações institucionais.

## **REFERENCIAL TEÓRICO**

A política de ações afirmativas possui no Brasil um marco importante, ou seja, a implementação de cotas pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro – UERJ – em 2000 que, até então por meio de uma Lei estadual, estabeleceu 50% das vagas para estudantes de escolas públicas. Em 2004 a Universidade de Brasília – UNB – se propôs a estabelecer ações afirmativas para alunos negros e desde então diversas universidades começaram a implementar suas políticas ainda sem normatividade jurídica.

Em 2012 foi aprovada a Lei 12.711 que, entre outras coisas, estabeleceu que até 2016 todas as instituições públicas de ensino superior deveriam reservar 50% de suas vagas para estudantes de escolas públicas. Além disso, por considerar fatores raciais e sociais como fatores econômicos, esta Lei passou a fundamentar as cotas raciais e a justificar toda a reorganização da disponibilidade de vagas nos processos seletivos das instituições públicas (CAAF, [s.d.]). A questão que se sucedeu logo esteve relacionada as justificativas de implementação e dos

argumentos que pudessem findar qualquer questionamento contra a política de cotas – o que já percebemos que não ocorreu. Vejamos os argumentos a favor.

Primeiro – e não em ordem de importância –, tal linha argumentativa pautou-se sobre o racismo existente na sociedade brasileira do qual um dos grandes estudos (FERNANDES, 2008) sobre o tema no Brasil mostrou o quanto ele é verdadeiro. Neste sentido, buscou-se uma “utopia” (MANNHEIM, 1972), com objetivo de, através da inclusão do negro na universidade, também alterar as relações sociais racistas que, segundo tal justificativa, se evidencia principalmente pela ausência do negro nos espaços de exercício de cidadania efetiva, ou o que Florestan Fernandes chamou de “déficit negro”.

Segundo, falou-se da desigualdade de oportunidades entre brancos e negros no Brasil, o que também é verdade se compararmos os dados de Theodoro (2008), ao organizar uma série de estudos sobre essa questão que foram publicados pelo Instituto de Pesquisas Aplicadas – IPEA. Assim, em termos de permanência no emprego, acesso ao ensino superior, moradia digna, serviços e aparelhos urbanos, entre outros, a desigualdade se mostra inconteste para a população negra. Mas seria a política de cotas o caminho para solucionar mais essa “questão”? Sigamos.

Terceira via argumentativa (CAAF, [s.d.]), aponta que, através das ações afirmativas, o Estado poderia tornar o acesso à universidade mais democrático o que, a nosso ver, nos remete a uma outra questão – que não trataremos aqui. Com isso esperou-se que uma sociedade marcada pela ideia de meritocracia (SANDEL, 2020b) pudesse visualizar com as cotas raciais um processo de expansão do horizonte democrático (que nem iremos entrar no mérito da pergunta “democrático para quem?”).

Quarto argumento (CAAF, [s.d.]), foi no sentido de defender a viabilidade das ações afirmativas como medida emergencial e que, por isso, assim que o quadro socioeducacional tivesse alcançado patamares mínimos que evidenciassem o avanço da igualdade racial, logo o sistema de cotas seria extinto. O que ocorreu foi que, em relação aos dados anteriores ao sistema de cotas, o avanço em termos de inclusão educacional da população negra ultrapassou 1000% e que, em termos de realidade nacional, isso representou, em 2011, 11,9% da população que, em 1997, era de 1,8%. Além do avanço, isso deixou claro que os objetivos estabelecidos estavam muito além dos meios eleitos, ou seja, as cotas raciais.

No quadro argumentativo contrário a política de cotas encontramos, entre os principais, a justificativa da meritocracia. Segundo esta linha (CAAF, [s.d.]), as cotas tornaram o caminho mais fácil para os estudantes negros e, com isso, estaria colocando em xeque qualquer

possibilidade de mérito para estes estudantes uma vez que os mesmos não conquistaram as vagas, mas sim, a acessaram pelo caminho simples e curto da doação.

O segundo argumento contrário (CAAF, [s.d.]), afirma que as cotas deveriam ser abolidas pela facilidade com que se poderia fraudar pois, considerando raça um conceito social e não biológico, e considerando o fato de que este se define através de autodeclaração, qualquer pessoa, interessada em acessar o ensino superior através do sistema de cotas, poderia alcançar seu objetivo se declarando negro ou pardo (o que na época fazia sentido mas que, atualmente, não, uma vez que o processo seletivo conta com bancas de entrevistas extremamente rigorosas baseadas em estudos e conceitos socio-histórico-antropológicos).

O terceiro argumento (CAAF, [s.d.]), buscou mostrar que diante da Constituição de 1988 o sistema de cotas era inconstitucional (o que foi negado pelo Supremo Tribunal Federal em 2012). Nesta via argumentativa o fato de dizer que determinada população deveria ter acesso diferenciado ao ensino superior, segundo os seus defensores, estaria ferindo o artigo constitucional que define que “todos são iguais perante a Lei”; ou seja, para estes críticos o sistema de cotas estaria ferindo o princípio da isonomia.

Por fim, o quarto e último argumento mais usado contra o sistema de cotas (CAAF, [s.d.]), diz respeito ao menor grau de cobrança para os ingressantes cotistas e que, neste sentido, eles teriam o direito de ser alunos com notas baixas, porém, com as mesmas possibilidades que os alunos de melhor desempenho escolar/acadêmico.

Considerando que a política de ações afirmativas evidenciada através do sistema de cotas possui característica de uma “questão” e que existem argumentos plausíveis que justificam sua existência ou exclusão, como “fazer a coisa certa”? O que a Ética e a Filosofia Política podem nos oferecer para podermos nos aproximar dessa ideia de “coisa certa” ou do “bem”? Como não pretendemos aprofundar com os diversos autores da Ética a respeito deste tema, trataremos de refletir de forma delimitada – o que não exclui certa abrangência – a respeito do tema a partir da obra do filósofo Michael Sandel (2020a).

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

### **DO “FAZER A COISA CERTA”**

A proposta de Sandel nesta obra é abordar uma série de situações reais e hipotéticas e, com base nas principais correntes da Ética e Filosofia Política, apresentar possibilidades analíticas e de ação – através de escolhas – que possam exemplificar o que ele chama de “fazer a coisa certa”. Nestes termos buscaremos colocar em evidência a questão das cotas raciais e de

analisa-la – de forma breve – a partir das perspectivas filosóficas apresentadas por Sandel (2020a).

Primeiramente, um ensinamento de suma importância oferecido pelo filósofo estadunidense diz respeito a não moralização da Lei (SANDEL, 2020a, p. 13) que, para a análise que nos propomos, significa perguntar se seria imoral a existência de cotas raciais nas universidades públicas. A questão não deve tomar esse caminho, justamente, pelo fato de que a moral não comporta a totalidade das questões econômicas – lembrando que essa é uma das dimensões que compõe a justificativa legal das cotas –, históricas, raciais, educacionais e culturais. Assim essa questão não deve ser pensada como uma forma de convergência com alguma perspectiva moral (uma vez que teria variações infundáveis a depender da classe, do credo, do status social, entre outros), mas sim, como uma justificativa ética.

Como afirma o próprio Sandel (2020a), quando abordamos aspectos legais estamos falando de justiça e isso, como veremos, nos remeterá ao início de nossas questões como: é justo que uma pessoa tenha acesso a universidade por ser negra? E o contrário, por não ter nascido negro, um estudante não tenha acesso a tais reservas de vagas? Vejamos o que as possibilidades de “fazer a coisa certa” nos permitem pensar e enxergar e, ao final, teremos posicionamentos mais claros sobre estas questões.

Como não podemos moralizar a Lei também não devemos justificá-la pela via utilitarista onde, Sandel (2020a, p.48), ao apresentar o filósofo inglês Jeremy Bentham (1748-1832) como representante desta vertente filosófica, expressa sua máxima como o fato de que “o mais elevado objetivo da moral é maximizar a felicidade, assegurando a hegemonia do prazer sobre a dor”. Assim fica bastante obvio que o utilitarismo não pode ajudar muito pois, pensando bem, maximizar o prazer seria, neste caso, conseguir a vaga na universidade e neste caso todos os estudantes, se pudessem, optariam pelo “prazer” de conquistá-las.

Por outro lado, caso alinhássemos a máxima benthamiana com as cotas raciais, dificilmente, teriam se tornado Lei como ocorreu em 2012. Isso pelo fato de que o prazer ou a sua supervalorização não consegue, dado a complexidade da vida (igualmente da escolha Ética), subsidiar elementos que justifiquem o campo jurídico ou que busque qualquer tipo de equilíbrio sociojurídico. Como exemplo para essa afirmação podemos citar o simples fato de que, no mundo da vida, boa parte dos prazeres não possuem compromisso com o campo jurídico e, muito menos, procuram reparações de caráter histórico; além disso, não podemos desconsiderar que são, em sua quase esmagadora maioria, questões de cunho pessoal e individual.

Seguindo sua apresentação das vertentes ético-filosóficas, Sandel (2020a), nos traz a via da ideologia libertária que, ao pregar que “somos donos de nós mesmos”, poderíamos tentar

justificar as cotas raciais dizendo que estas, uma vez não interferindo na vida de ninguém, poderiam existir sem problemas. Ao reconhecer que liberdade abarca todo o universo que não cause danos a terceiros, de repente, já podemos descartar essa vertente como potencial balizador ético. Primeiro, se as cotas não diminuíssem o número total de vagas isso poderia ser justificado de alguma forma pela máxima libertária, contudo, sabemos que, ao reservar vagas, muitas pessoas se sentem lesadas. Segundo, mesmo que o número de vagas de ampla concorrência não mudasse, pessoas poderiam se sentir afetadas pela reserva de vagas (o que também deve ser levado em consideração, ou seja, as afetações indiretas ou simbólicas à terceiros).

Além dos elementos citados acima podemos considerar, segundo Sandel (2020a), que qualquer pessoa que acredite na importância e efetividade dos chamados Direitos Humanos Universais torna-se incompatível com a ideologia libertária, principalmente, pelo fato de ver o uso de outras pessoas como mecanismo de maximização da felicidade como algo imoral ou incorreto. Neste sentido essa dissociação corrobora a ideia do filósofo inglês John Locke (1632-1704) que, apesar de defender com fervor os direitos da propriedade e os limites para o Estado – valores balizadores do liberalismo e do individualismo –, estabeleceu que a justiça pelo direito de possuir está na mesma proporção que a capacidade de cultivar com as próprias mãos (se não cuidamos dos outros em prol de nossa extrema felicidade, como poderíamos “usá-los” sem ferir a ética do “cultivo” ou “jurisdição” em Locke?).

Seguindo na busca de problematizar a questão das ações afirmativas temos com Sandel (2020a, p. 136) outra vertente filosófica presente na filosofia ética de Immanuel Kant (1724-1804) que, de pronto, se afasta da ideia de que “somos donos de nós mesmos” ou que “nossa vida é presente de Deus”. Para o filósofo alemão devemos nortear nossas ações pela liberdade que, para ele, significa “autonomia” em relação às nossas ações. O significado de “autonomia” se contrapõe ao que Kant chamou de “heteronomia” onde, a primeira, significa o exercício da liberdade ao realizar uma ação ou atividade pelo que ela é em si e, a segunda, o desenvolvimento de ações ou processos com vistas a atingir resultados secundários.

No quadro kantiano a pergunta que se coloca é a seguinte: as ações afirmativas concernentes às cotas raciais representam a “liberdade” – em sentido elaborado por Kant – dos estudantes beneficiados por esta política? Segundo esta associação podemos dizer que não, uma vez que estes estudantes estão acessando a universidade através de uma ação que possui objetivos que estão além do acesso ao ensino superior (eliminar o preconceito racial, eliminar o racismo estrutural, tornar mais equânime as oportunidades entre negros e brancos, e, até mesmo, acabar com as cotas raciais após o alcance de tais objetivos).

Por outro lado, quando Kant realiza as formulações do “imperativo categórico” (DAGIOS, 2017, p.132), ele o faz a respeito da “fórmula da lei universal”, a “fórmula da humanidade como um fim em si” e a “fórmula da autonomia”. Na primeira formulação Kant (1997) salienta que devemos agir de modo que a nossa ação represente, ao mesmo tempo, a vontade de que se transforme em lei universal. Na segunda, salienta que a humanidade deve ser usada como um fim e nunca como um meio. Por último, na terceira formulação – que não concebe a princípio como um imperativo – evidencia que o agir da vontade deve ser de modo legislador.

Dessa forma, quando pensamos o imperativo categórico kantiano como fazer o bem pelo fato de ser o bem, podemos apontar para o fato de que, no que tange às cotas raciais, Kant (1997) nos ensina que esta política pode ser a coisa certa pelo objetivo declarado de que o acesso ao ensino de qualidade seja universalizado, pelo fato de que o objetivo é a possibilidade do desenvolvimento de parte de pessoas até então marginalizadas, ou seja, atende ao quesito da “humanidade como fim” e, por último, a “legislação” de nossas ações devem “harmonizar<sup>2</sup>” em um reino dos fins; ou seja, que as ações afirmativas possam algum dia ser eliminadas pelo alcance da “harmonia” em termos de acesso ao ensino superior (sem a supremacia de cor, classe social, gênero, religião, etc.).

Na vertente que apresenta a “teoria da justiça” do filósofo americano John Rawls (1921-2002) Sandel (2020a) apresenta sua filosofia que, ao contrário do que muitos pensam, não pauta sua argumentação sobre as bases igualitárias, mas sim, na ideia de distribuição desigual. Neste sentido, Rawls propõe como alternativa para o desenvolvimento da justiça mecanismos que gerem desequilíbrio cuja finalidade, segundo ele, é alcançar condições mais equânimes para o desfrute dos bens sociais escassos.

Considerando a “distribuição desigual” para promoção da justiça – a qual Rawls não define quem será o responsável por tal divisão – e a questão das cotas raciais podemos realizar a seguinte questão: a pessoa que nasce em um lugar abastado onde pôde desfrutar de uma socialização primária satisfatória é culpada e, por isso, deve ser penalizada por ter tido a chance de viver essa vida? E a pessoa que nasceu em um lar problemático e cheio de ausências deve receber algo a mais por conta desta vida? A questão foi bem colocada por Esteves (2021) que, ao abordá-la, trouxe à tona a perspectiva neocontratualista de Rawls.

---

<sup>2</sup> “O princípio da autonomia considerado por Kant como a terceira formulação do imperativo categórico é, mais tarde, substituído pelo princípio do reino dos fins como o terceiro princípio da moralidade” (DAGIOS, 1997, p. 132).

Para que a distribuição desigual seja encarada como promoção da justiça exige-se que a sociedade tenha consenso em relação a tais “desigualdades” intencionais e que, acreditando melhorar a vida dos mais necessitados e, logo, a si mesma, entende que esta ação é na verdade a promoção do bem que a todos interessa. No entanto, considerando a sociedade capitalista, individualista e promotora de bens escassos, esse consenso se torna cada vez mais utópico (MANNHEIM, 1972). Além disso, sem essa base consensual, os tensionamentos causados podem ser interpretados como a promoção de privilégios pelo fato de que, considerando a importância da herança material e cultural para o exercício da cidadania plena na atualidade, ambas as partes não foram responsáveis diretas por suas condições (tanto ricos quanto pobres).

Assim, se tomarmos a cota racial como uma “distribuição desigual”, isso seria possível somente através de uma condição hipotética que chamou de “véu da ignorância” (SANDEL, 2020a; ESTEVES, 2021). Nesta condição todos os cidadãos – não sabendo de suas potencialidades e verdadeiras condições – buscariam dividir os bens sociais com a máxima equidade possível, esperando que tal perspectiva “contratualista” os levassem a receber, também, aquilo que lhes é devido enquanto cidadãos. Porém não vivemos sob o véu da ignorância e, por isso, temos nas cotas raciais uma “questão” (SILVA, 1981) de grande e profundo debate. Mas aí fica a questão: “distribuição desigual” com fins equitativos só deve ser realizada quando houver consenso? A sociedade do capital também não é desigual por “natureza” e, mesmo assim, justifica-se pela ideia do mérito (SANDEL, 2020b) e, o que é principal, sem qualquer forma de consenso? Devemos por isso abolir a ideia de “mérito”, o “capitalismo”, ambos, ou o quê?

A última vertente tratada por Sandel (2020a) mais detidamente é a aristotélica que, entre tantos temas, traz no conceito de política a ideia de “virtude” como norteador da justiça. Para Aristóteles o estabelecimento de certas instituições deve estar associado a uma perspectiva teleológica, ou seja, deve possuir uma finalidade que, para o peripatético, encontra-se na maximização da felicidade.

Em sua obra “Política” Aristóteles (1998) entende que a cidade, enquanto formação e aglutinação social, é a maior forma de felicidade que existe. Para que se mantenha e que se reproduza tal finalidade é necessário que os cidadãos e suas práticas reflitam o bem comum. Assim, quando pensamos nas cotas raciais, devemos considerar também o papel atribuído as universidades (SANDEL, 2020a) e o que estas podem promover em termos de formação humana para a manutenção das características seminais da sociedade; ou seja, o que forma a sociedade e quais os valores que a tornam promotora da felicidade?



Essa questão nos faz lembrar que a sociedade ateniense é bem diferente da sociedade capitalista e que, tanto naquela quanto nesta, temos invisibilizados. A diferença é que para Aristóteles (1998) estes estavam cumprindo o seu papel (escravos, mulheres, crianças, estrangeiros, cidadãos) para que a sociedade continuasse promotora do bem comum (comum a quem?). Na atualidade, a ideia de uma sociedade pronta não é fundamentação política ou ética de sua maioria. Os invisibilizados de hoje não acreditam que seus papéis sejam supremos e eternos, mas sim, que devem ser rompidos para que uma sociedade cada vez mais equânime possa acontecer todos os dias.

Para finalizar em Aristóteles essa questão, gostaríamos de salientar que existe uma disparidade entre o “telos” (SANDEL, 2020a) social e o “telos” humanístico no que tange a relação entre instituições e grupos sociais na atualidade. Podemos dizer até mesmo que, muitas pessoas ou grupos sociais, são desumanizados pelo *telos* do capital e que, por isso, torna a compreensão da questão das cotas raciais ainda mais difícil, pra não dizer, insuficiente. Além disso, vale ressaltar que os cidadãos na Grécia Antiga eram eles mesmos as próprias instituições e que, atualmente, seria impossível pensar algo ao menos próximo – considerando o número da população, a diversidade de interesses e a diversidade do fazer e viver politicamente – como bem nos ensina Bobbio (2002).

Nestes termos o que fica a respeito da relação entre ações afirmativas – cotas raciais – e a Ética e Filosofia Política tratados até aqui é que, em conjunto, tais perspectivas políticas estudadas parecem tender não para a defesa, mas sim, para o entendimento das cotas raciais como um exercício de tensão cotidiano em busca, aí sim, do que chamou Aristóteles (1998) de “bem comum”. Desta forma, como tentativa de síntese, vejamos as considerações em conjunto que, em uma situação hipotética de ter que optar ou não pelas cotas, acreditamos que optaríamos pelo “sim”.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS OU “SIM”

Optaríamos pela existência das cotas raciais como forma de pensar que, ao contrário do utilitarismo, a nossa felicidade não deve possuir maior grau de importância em relação aos outros. Por outro lado, o libertário, o fato de determinados grupos sociais acessarem com frequência o ensino superior público não quer dizer que estão simplesmente exercendo a liberdade. Não. Isso significa que outros grupos sociais estão sendo afetados de maneira muitas vezes indireta e que, essa aparente liberdade, não passa de novas formas de afetação e de uso do “outro” como meio de aquisição de bens e status social.

Assim, o “sim” ganharia eco também como “imperativo categórico” (KANT, 1997) que, em síntese, nos mostrou que as ações que possuem em essência o “bem” devem ser realizadas por si mesmas. Desta maneira, as cotas deveriam ser criadas pela necessidade de que sua “essência” motivacional venha a ser a regra “universal” e, em conjunto, que atinja a dimensão “humana” e que respeite a “fórmula do reino dos fins” (DAGIOS, 2017).

Com isso, mesmo que não seja possível encontrar uma “culpa” pela origem social (ESTEVEZ, 2021), é possível considerar o “sim” das cotas raciais pela necessidade de promoção de “distribuição desigual” com propósitos de promoção de equidade. Mesmo que esse propósito não tenha previamente eleito o “distribuidor”, agente ou instância social para tal promoção, esta deve existir como imperativo categórico. Neste sentido, mesmo que não tenha um contrato social vigente baseado em consenso existirá, ao menos, práticas sociais e debates políticos que almejem transformar seus elementos em “regras universais”.

Por fim, considerando a sociedade como a “maior forma de felicidade” (ARISTÓTELES, 1998) devemos entender que sua base econômica e política possui grande preponderância na atualidade, contudo, não são suficientes para representar o “telos” ou as ramificações teleológicas necessárias para atender a(s) ontologia(s) moderna(s). Seja por conta das cotas raciais, do gênero, da política, em tantas outras “dimensões” (SCHELER, 2008), o Estado que vivemos só poderá promover a maior felicidade possível na mesma proporção que puder ser o mais incluso possível. E vale dizer que sem diálogo essa inclusão dificilmente se efetivará. “Utopia” (MANNHEIM, 1972)? Sim.

Por último, gostaríamos de salientar que o exercício racional, apesar de todos os mecanismos técnicos e éticos de argumentação, não deixa de coexistir com certa dose de subjetividade, mas não uma subjetividade qualquer. Por isso, acreditamos que Descartes errou quanto à dimensão do racionalismo, pois, com ele, muitos acreditaram no fim da subjetividade ou até mesmo em sua demonização. Mas o que importa é salientar que a subjetividade é mais uma “dimensão” (SCHERER, 2008) que, juntamente com o trabalho, a política, a economia, a psicologia, a linguagem e tantas outras, compõe a humanidade e sua complexidade<sup>3</sup>.

Essa observação serve para ilustrar que, apesar de tentar delimitar a questão das cotas raciais no âmbito estrito da Ética e da Filosofia Política – e do pouco conhecimento e argumentação que acreditamos ter deste campo – entendemos que este tema tangencia todas

---

<sup>3</sup> Subjetividades formadas na marginalidade e exclusão, acreditamos, tendem a aceitar a política de cotas e, da mesma forma, a lógica se impõe para subjetividades que exercem a cidadania efetiva. Por isso acredito que esse fator, apesar de não parecer central, deva ser ressaltado, ou seja, o exercício racional e argumentativo também passa por subjetividades sem eliminá-las por completo.

estas e outras “dimensões”. Nestes termos, não fizemos essa observação para sermos eximidos de qualquer imprecisão analítica – que possivelmente foram várias – mas para reiterar uma perspectiva de que discutir Ética e Filosofia Política é discutir a própria vida. Assim, deixamos concluso apenas a nossa ousadia diante, simplesmente, de um fio que tangencia as correntes da própria vida e sua totalidade, sendo assim, a história como definida por Wallerstein (2001); ou seja, a vida como realmente se manifesta e se materializa cotidianamente.

## REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. **Política**. Lisboa: Veja, 1998.

BOBBIO, Norberto. **Futuro da Democracia**. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

CAAF, Coordenadoria de Ações Afirmativas. **Cotas Raciais no Brasil: entenda o que são**.

DAGIOS, Magnus. O imperativo categórico kantiano e a dignidade da pessoa humana. **Revista Opinião Filosófica**. Porto Alegre, v. 8, n. 1, 2017. Acessado em 11/07/2022. Disponível em: <file:///C:/Users/User/Downloads/abavaresco,+Editor+da+revista,+8,+Se%C3%A7%C3%A3o+tem%C3%A1tica++Magnus+Dagios++O+imperativo+categ%C3%B3rico+kantiano.pdf>

Esteves, Julio. JOHN RAWLS E A JUSTIÇA AMBIENTAL: UMA REFLEXÃO SOBRE O CASO DOS PESCADORES ARTESANAIS. **InterScience Place**, v. 16, p. 240-264, 2021. Acessado em: 11/07/2022. Disponível em: <http://www.interscienceplace.org/index.php/isp/article/view/11/11>

Goiás, [s.d.]. UFG. Último acesso: 11/07/2022. Disponível em: [https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1109/o/Cotas\\_Raciais\\_no\\_Brasil\\_-\\_Apresenta%C3%A7%C3%A3o\\_CAAF-UFG.pdf](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1109/o/Cotas_Raciais_no_Brasil_-_Apresenta%C3%A7%C3%A3o_CAAF-UFG.pdf)

KANT, Immanuel. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. Lisboa: Edições 70 Ltda., 1997.

SANDEL, Michael J. **Justiça: o que é fazer a coisa certa**. 33ª Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2020a.

\_\_\_\_\_. **A Tirania do Mérito**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2020b.

SCHELER, Max. **A situação do homem no cosmo**. Lisboa: Texto e Grafia, 2008.

SILVA, José Graziano da. **O que é Questão Agrária**. São Paulo: Brasiliense, 1981.

THEODORO, Mário (Org.). **As políticas Públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição**. Brasília: IPEA, 2008.

WALLERSTEIN, Immanuel. **Capitalismo histórico e civilização capitalista**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2001.